



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33684 pág. 4
de: 16 / 01 / 2018
Caderno: Public. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 538/2017	
INTERESSADO (A):	Alcineide Lima Magalhães
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 002/2015.
PROCESSO Nº:	062.0001013.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que a pesquisadora **Alcineide Lima Magalhães** não apresentou a Prestação de Contas Técnica Parcial referente ao projeto "Análise de Modelos de Gestão para Políticas Relacionadas à Inovação de Medicamentos da Biodiversidade", aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Edital nº 002/2015 por meio da Decisão nº 078/2015-CD/FAPEAM;

b) a Nota Técnica da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM que informa que a discente recebeu 20 (vinte) mensalidades de bolsa na modalidade DR-A, a qual foi implementada no mês de maio de 2015, com pagamento retroativo a abril de 2015, e término previsto para março de 2018, no entanto, o benefício foi suspenso a partir de dezembro de 2016, tendo em vista a não apresentação da prestação de contas parcial;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pelo cancelamento da bolsa e pela devolução dos valores outrora recebidos pela interessada, pelo descumprimento da Cláusula Primeira, Itens 1.2, 1.3, 1.7 e 1.10 do Termo de Compromisso e Responsabilidade, combinado com a obrigação nos itens 11 e 13, subitens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4, alíneas "a" e "b" do Edital nº 002/2015, bem como a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

DECIDE:


I **CANCELAR** a bolsa concedida à Senhora **Alcineide Lima Magalhães** no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 002/2015, determinando a devolução do valor de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica;


II **APLICAR** penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;


III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 17 de novembro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro